

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer outro direito que confira a faculdade de instalação das infraestruturas

1.1. Nomeadamente, documento onde conste a **autorização** expressa dos proprietários dos terrenos para a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios.

OU

1.1. Ata da assembleia de condóminos, no caso de modificação da linha arquitetónica ou o arranjo estético do edifício, em conformidade com o artigo n.º 1422º do Código Civil, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio ou declaração individual de dois terços dos condóminos.

1.2. Certidão da Conservatória do Registo Predial - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.

Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Predial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial (cuja validade é de seis meses), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.

1.2.1. A área total do prédio mencionada na CCRP, não deverá ser inferior à área real do prédio sob pena de se concluir por falta de legitimidade.

2. Termo de responsabilidade civil do técnico responsável pela instalação

2.1. Declaração de associação pública de natureza profissional que certifique a legitimidade do técnico responsável pela direção técnica da instalação.

3. Termo de responsabilidade pelas instalações elétricas, do técnico responsável pela instalação

3.1. Declaração de associação pública de natureza profissional que certifique a legitimidade do técnico responsável pela direção técnica da instalação elétrica.

4. Planta topográfica de localização, fornecida pela CMP, com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento. Esta planta pode ser obtida gratuitamente através dos [Mapas Interativos do Porto](#).

5. Memória descritiva da instalação com indicação dos critérios adotados, condicionantes materiais empregues e métodos construtivos e de fixação.

6. Fotografias a cores suficientemente esclarecedoras do prédio, do seu enquadramento e das suas confrontações e relações, quer com a via pública, quer com os prédios vizinhos, bem como de todas as construções existentes no prédio, quando for o caso.

7. Peças desenhadas constituídas por plantas e alçados à escala 1/100 e planta de implantação à escala 1/500 ou 1/200.

8. Identificação do título emitido pelo ICP-ANACOM

8.1. Quando existente, **declaração emitida pelo operador, que garanta a conformidade da instalação** nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho.

9. Declaração emitida pelo operador, que garanta a conformidade da instalação com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor.

Informações - **Gabinete do Município:**

Linha Porto: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00

10. Apólice de seguro, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de **acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento**:

10.1. Nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro).

11. Plano de segurança e saúde.

12. Quando se trate de instalação de estações em edificações, além dos elementos referidos, deverá ainda apresentar:

12.1. Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao edifício;

12.1.1. Termo de responsabilidade do técnico responsável pelo estudo;

12.1.2. Declaração em associação pública de natureza profissional que certifique a legitimidade do técnico responsável pelo estudo.

13. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

13.1. _____

13.2. _____

OBSERVAÇÕES

- a) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- b) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- c) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em www.cm-porto.pt » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto, através do seguinte número: 220 100 220.